



UPA 24H – COMENDADOR SOARES
C.G. Nº 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu

CONTRATO Nº 029/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO CONTÍNUO DE ÓLEO DIESEL, EM ATENDIMENTO À UPA 24H COMENDADOR SOARES.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por GABRIEL FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade nº. 25.797.018-6, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.107-27, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **PROSEL DE IGUAÇU PROJETOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, com endereço na Rua Casemiro de Abreu, nº 46 Nova Iguaçu/RJ - CEP: 26.285-300, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.246.620/0001-29, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOANA LUCIA DE ALMEIDA PINTO, portadora da Carteira de Identidade nº 06445009-1, expedida pelo IFP, e inscrita no CPF/ MF sob o nº 980.11.167-53, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO CONTÍNUO DE ÓLEO DIESEL, EM ATENDIMENTO À UPA 24H – COMENDADOR SOARES.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de menor preço.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor estimado de R\$ 6.547,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais) para a execução MENSAL, de acordo com o apresentado na proposta;

3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;

3.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e demais documentos exigidos, de forma física ou via e-mail, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, acompanhados do relatório de execução do objeto do contrato, das certidões de regularidade fiscal e documentos referentes a mão de obra, este último quando aplicável.

3.4 As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

3.5 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de duração deste CONTRATO será de 02 (dois) meses e 30 (trinta) dias, de 17 de maio de 2025 até 16 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo/apostilamento, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços especializados em **LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO CONTÍNUO DE ÓLEO DIESEL**, para atender a





Unidade Municipal de Pronto Atendimento – (UPA 24h Comendador Soares), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. As obrigações do CONTRATANTE estão especificadas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações gerais da CONTRATADA estão especificadas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7.2. As obrigações específicas da CONTRATADA estão especificadas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado desde que haja justificativa prévia, anuência de ambas as partes e autorização da CONTRATANTE, visando atender às necessidades da unidade, do contrato de gestão e suas metas. Nesses casos, deverão ser formalizados os respectivos Termos Aditivos.

8.2. Após o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, a CONTRATADA poderá solicitar a repactuação do valor contratual, com base em índice definido pela CONTRATANTE. Essa solicitação estará sujeita à análise da variação efetiva dos custos de produção ou dos insumos utilizados para a execução do objeto contratual. Para tanto, a CONTRATADA deverá justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando planilhas apropriadas para a análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.3. O contrato poderá ser revisto em razão de fatos imprevisíveis, caso ocorra uma manifesta desproporção entre o valor da prestação devida e o valor no momento de sua execução, ou ainda, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, resultando em extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis.





9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

- I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e
- II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.
- III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 60 (sessenta) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

9.2. Da fiscalização:

9.2.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
- b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- 10.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.
- 10.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





10.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao CONTRATANTE;

10.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;

10.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

10.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 10.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

10.4. A sanção prevista no item 10.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 10.1.7.2 e 10.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

10.5. A multa prevista no item 10.1.7.2 e item 10.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

10.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;

10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;

10.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- iv. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- v. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vi. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- vii. o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;



- viii. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix. a dissolução da sociedade;
- x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- xi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- xii. pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 030/2023.
- xiii. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- xiv. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xv. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xvi. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- xvii. judicial, nos termos da legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2025.

PELA CONTRATANTE:

Assinado digitalmente por GABRIEL
FONSECA LOPES:13659310727
DN: cn=GABRIEL FONSECA
LOPES:13659310727, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=AC SyngularID Multipla,
email=fonseca.gabriel96@gmail.com
Data: 2025.05.21 17:48:52 -03'00'

GABRIEL FONSECA
LOPES:13659310727

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

GABRIEL FONSECA LOPES

DIRETOR EXECUTIVO



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736



PELA CONTRATADA:

JOANA LUCIA DE ALMEIDA
PINTO:98011316753
JOANA LUCIA DE ALMEIDA
PINTO:98011316753
PROSEL DE IGUAÇU PROJETOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
JOANA LUCIA DE ALMEIDA PINTO
SÓCIA

Testemunhas:

Assinatura:  Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE OLIVEIRA CARDOSO
Data: 20/05/2025 14:03:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: **Alexandre Oliveira Cardoso**

CPF: **069.563.127-60**

Assinatura:  Documento assinado digitalmente
MICHELLE MENDES DA COSTA GOMES
Data: 20/05/2025 14:14:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: **Michelle Mendes da Costa Gomes**

CPF: **100.153.877-39**





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Visa o presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO CONTÍNUO DE ÓLEO DIESEL**, em atendimento às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA's 24h de Austin Dr. Moacyr de Carvalho, Dra. Gisele Palhares Gouvea e Comendador Soares, localizadas no município de Nova Iguaçu, conforme as especificações e condições descritas neste Termo.

1.2. Os equipamentos necessários para os serviços das unidades de saúde deverão ser disponibilizados conforme a descrição e quantidade a seguir especificadas:

UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO	01 (UM)	LOCAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR SILENCIADO A 85 (OITENTA E CINCO) DB; PERÍODO INDETERMINADO EM MODO STAND BY; COM ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL; POTÊNCIA 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) KVA; TENSÃO 220 (DUZENTOS E VINTE) V; TIPO AUTOMÁTICO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA A CADA 240H (DUZENTOS E QUARENTA HORAS); MANUTENÇÃO CORRETIVA; INCLUINDO MÃO DE OBRA; CABEAMENTO NECESSÁRIO A REFERIDA INSTALAÇÃO.
UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA	01 (UM)	
UPA 24H COMENDADOR SOARES	01 (UM)	





1.3. A empresa deverá executar seus serviços nas seguintes unidades de saúde:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO	R. Cel. Monteiro de Barros, 783 - Austin - Nova Iguaçu - RJ, 26087-190
2	UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA	R. Álvaro Gonçalves, 103 - Vila de Cava - Nova Iguaçu - RJ, 26052-300
3	UPA 24H COMENDADOR SOARES	R. dos Quartéis 221 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ, 26275-320

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de **LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO CONTÍNUO DE ÓLEO DIESEL**, é essencial para garantir a continuidade dos atendimentos nas UPA's, que funcionam 24 (vinte e quatro) horas e lidam com situações de emergência médica. A energia elétrica é indispensável para o funcionamento de equipamentos vitais, como ventiladores mecânicos, desfibriladores e monitores cardíacos, além de sistemas de refrigeração para medicamentos e vacinas, e de climatização para conforto e segurança dos pacientes e profissionais.

2.2. A ausência de um grupo gerador funcional ou sua falha devido à falta de manutenção pode comprometer gravemente a segurança dos pacientes, especialmente os que dependem de equipamentos médicos críticos. Interrupções no fornecimento de energia podem levar à suspensão de atendimentos, perda de insumos refrigerados e danos a equipamentos sensíveis. Além disso, eventos externos, como tempestades ou quedas de energia, são comuns e tornam a presença de um gerador confiável ainda mais necessária para garantir o funcionamento pleno das unidades.

2.3. Deve-se considerar também os prejuízos financeiros e operacionais decorrentes da paralisação de atividades e os impactos negativos à imagem das UPA's perante a população. A interrupção dos serviços pode, ainda, gerar riscos legais, uma vez que o direito à saúde é garantido constitucionalmente e a negligência na prestação de serviços essenciais pode acarretar responsabilizações jurídicas.

2.4. A contratação desses serviços assegura a proteção à vida, a eficiência no atendimento e a conformidade com as normas de qualidade e segurança, mitigando os riscos operacionais e garantindo a resiliência das unidades de saúde em situações críticas.





3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O proponente interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto, sendo obrigatório conter:

- a) Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Apresentar o preço mensal, separado por unidade, descrevendo sua composição, a partir da apresentação dos valores unitários, bem como o valor global abrangendo todas as unidades, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.
- c) Os preços deverão estar de acordo com os preços de mercado atualizados, descritos em algarismos e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente;
- d) Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc; necessários para execução do serviço, bem como eventuais valores dos adicionais de insalubridade, e;
- e) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- f) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II. Comunicar ao responsável da CONTRATADA eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- III. Esclarecer todas as dúvidas;
- IV. Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- V. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- VI. A CONTRATANTE irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas e acompanhar o cumprimento do contrato.





- VII. Realizar visitas técnicas às instalações da CONTRATADA e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada;
- VIII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- IX. Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- X. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- XI. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- XII. A estimativa indicada no presente Termo de Referência não vincula a CONTRATANTE, não sendo considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.
- XIII. Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- XIV. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- XV. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- I. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.
- II. Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal;
- III. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos





previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual coma aplicação das sanções cabíveis;

IV. Fornecer todo o material mencionado no OBJETO para suprir as necessidades das Unidades Municipais de Pronto Atendimento;

V. Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;

VI. Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;

VII. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horasque antecede o fornecimento, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios;

VIII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando mensalmente:

a) Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União, quando solicitado.

e) Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, quando solicitado;

f) Comprovante de recolhimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, no caso de mão-de-obra disponibilizada nos locais do contrato;

IX. A não apresentação das certidões elencadas acima implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;

X. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

XI. Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução do fornecimento do contratado.

XII. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também,





quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento, sejam eles também sócios ou terceirizados.

XIII. A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;

XIV. CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;

XV. A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento, bem como civil e penal, que por ventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressaltando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

XVI. Realizar o fornecimento, conforme preceitua o OBJETO deste CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

XVII. Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.

XVIII. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO.

XIX. Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os fornecimentos previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da CONTRATANTE, decorrente do objeto deste Instrumento.

XX. Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas no fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

XXI. Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar o fornecimento, OBJETO deste CONTRATO.





XXII. Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.

XXIII. Observar durante a execução do fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.

XXIV. Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o OBJETO deste CONTRATO, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.

XXV. Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução do fornecimento contratado.

XXVI. Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.

XXVII. Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida neste termo de referência durante toda a vigência do contrato.

XXVIII. A **CONTRATADA** se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as **PARTES** e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;

XXIX. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância da Proposta de Preços, das disposições contratuais e das normas e regras editadas pelas autoridades governamentais;

XXX. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços e representar a **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**;

XXXI. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento, conforme disposições anteriores;

XXXII. Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar





suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;

XXXIII. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;

XXXIV. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local de prestação dos serviços;

XXXV. Respeitar a imagem da **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;

XXXVI. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 60 (sessenta) dias para atraso nos pagamentos;

XXXVII. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).

XXXVIII. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;

XXXIX. A **CONTRATADA** arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;

XL. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

XLI. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:

- a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
- b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde do trabalho;
- c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
- d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;

XLII. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer irregularidade observada;

XLIII. Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

XLIV. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da





CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as **PARTES** ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;

XLV. Todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;

XLVI. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as **PARTES**;

XLVII. Fornecer material (i.e. insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos) necessário para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;

XLVIII. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

XLIX. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;

L. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

LI. Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

LII. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

LIII. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sejam eles empregados ou terceirizados, desde que permitida a subcontratação, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

LIV. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

LV. A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o **CONTRATANTE**, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;





LVI. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

LVII. Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do fornecimento contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.

LVIII. Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que a **CONTRATANTE** atinja as metas qualitativas e quantitativas do Edital de Seleção Pública nº. 003/SEMUS/2023 e o Contrato de Gestão nº. 30/SEMUS/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Iguaçu (SEMUS), elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos, apresentar os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse fim.

LIX. Apresentar todos os documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal.

LX. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;

5.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

I. Disponibilizar e instalar o grupo gerador no local designado, garantindo que esteja em perfeitas condições de uso e dentro das especificações técnicas acordadas.

II. Gerador com 250 KVA de potência contínua, móvel, com alça de içamento, regulador eletrônico de velocidade, chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada conforme a potência do grupo gerador, haste de aterramento, corta-chamas, blindado/silenciado com nível sonoro de até 85 dB(A) a 1,5m, cabeamento trifásico de no mínimo 75m, extintores de incêndio, tanque de combustível com bandeja de contenção e reservatório de combustível compatível com o uso.

III. Realizar o abastecimento contínuo de óleo diesel de qualidade e demais itens necessários para o perfeito funcionamento do grupo gerador, com controle do nível de combustível e reposição periódica, mantendo registro do abastecimento para fins de controle.

IV. Realizar manutenções periódicas conforme cronograma previamente estabelecido e enviado à **CONTRATANTE**, incluindo inspeções, testes e ajustes necessários para prevenir falhas.





- V. Substituir peças e componentes desgastados ou danificados, tanto em manutenções preventivas, de forma programada, quanto em substituições decorrentes de manutenção corretiva, sem custo adicional à CONTRATANTE
- VI. Fornecer o laudo e cotação nos casos em que sejam necessários ajustes estruturais, imprescindíveis ao funcionamento da unidade e do objeto, constatado em documento fornecido pela CONTRATADA, devidamente analisado e aprovado pela CONTRATANTE, desde que comprovado que não foram causados por negligência, imperícia ou erro da CONTRATADA.
- VII. Disponibilizar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com atendimento técnico no prazo máximo de 3 (três) horas após o chamado da CONTRATANTE, e concluir serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo justificativa formal aceita pela fiscalização da CONTRATANTE.
- VIII. Garantir a substituição temporária do grupo gerador em caso de falhas que não possam ser corrigidas no local, assegurando a operação ininterrupta do equipamento.
- IX. Realizar testes regulares para verificar a funcionalidade do gerador, garantindo que esteja apto a operar em situações de emergência.
- X. Fornecer treinamento básico à equipe da CONTRATANTE sobre os procedimentos de operação e ações em caso de emergência.
- XI. Disponibilizar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas ou orientações adicionais sobre o uso do equipamento.
- XII. Obedecer às normas técnicas vigentes, como a ABNT NBR 5410 (instalações elétricas), legislações ambientais relacionadas ao uso e descarte de óleo diesel, e todas as regulamentações federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto.
- XIII. Adotar medidas de segurança no manuseio de óleo diesel e na operação do grupo gerador, prevenindo acidentes e vazamentos.
- XIV. Fornecer todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) exigidos pela legislação vigente aos empregados que atuem na execução e instalação dos serviços.
- XV. Responsabilizar-se integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção e guarda dos materiais e equipamentos.
- XVI. Garantir a supervisão técnica e administrativa, bem como disponibilizar mão de obra qualificada para a execução dos serviços contratados.





- XVII. Responder integralmente pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e demais custos decorrentes do contrato, sem que a CONTRATANTE seja obrigada a realizar restituições ou reembolsos.
- XVIII. Facilitar a ação de fiscalização da CONTRATANTE, promovendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações, exigências e recomendações apresentadas.
- XIX. Responsabilizar-se por seguro contra incêndio, roubo, acidentes e outros danos que possam ocorrer com os equipamentos e terceiros.
- XX. Responder civil e criminalmente por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, garantindo medidas de segurança adequadas e conformidade com normas técnicas da ABNT.
- XXI. Emitir relatórios técnicos detalhados sobre as manutenções realizadas, indicando os serviços executados, peças substituídas e o estado geral do equipamento.
- XXII. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas da ABNT e determinações do Poder Público, zelando pela boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1.** Será lavrado contrato com a empresa vencedora delimitando as responsabilidades de cada um, pelo prazo até 16 de agosto de 2025.
- 6.2.** O contrato decorrente do presente TERMO DE REFERÊNCIA é vinculado diretamente a vigência do Contrato de Gestão firmado entre o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL e A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU – SEMUS.
- 6.3.** A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente TERMO DE REFERÊNCIA, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação das respectivas Notas Fiscais separadas por Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA's 24h de Austin Dr. Moacyr de Carvalho, Dra. Gisele Palhares Gouvea e Comendador Soares, com o aceite devidamente atestado, juntamente com o relatório dos serviços efetivamente realizados e do material utilizado, de acordo com os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
- 7.2.** A CONTRATADA, para obter o atestamento da fiscalização de que trata o subitem anterior, deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), bem como dos





depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), impostos Federais, Estaduais e Municipais.

7.3. Juntamente com as guias dos impostos acima mencionados deverá a CONTRATADA apresentar cópia da folha de pagamento, no caso de funcionários que prestem serviço nas unidades de saúde geridas pela CONTRATANTE.

7.4. O INSTITUTO POSITIVA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.5. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, tomando-se por base a proposta de preços da CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os documentos exigidos e relatórios das atividades dentro do prazo estipulado, conforme listado pelo INSTITUTO POSITIVA. As regras serão enviadas por e-mail após a assinatura do contrato, e a elaboração e o envio dos referidos documentos deverá ser delineada com a Fiscalização do Contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Fiscalização do serviço será exercida por um representante nomeado pelo INSTITUTO POSITIVA, a quem incumbirá acompanhar os serviços e atestar a sua conformidade com as quantidades, prazos e especificações técnicas, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações contidas no Contrato ou no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a sua imediata correção.

8.2. A não apresentação dos documentos citados acima pela CONTRATADA obstará o pagamento pelo serviço prestado, até a efetiva entrega dos documentos solicitados pela CONTRATANTE.

9. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

9.1. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o INSTITUTO POSITIVA poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no Contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Termo de Referência, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

10.2. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus





contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736

Nova Iguaçu, 12 de maio de 2025

POSITIVA

A/C: Sra. Brigitte Israel

Dê: Joana / Eng. Luiz Carlos

Assunto: Orçamento para locação de 01 Grupo Gerador silenciado a 85 db

Local: UPA – VILA DE CAVA

Prezado (s) Senhor (es):

Atendendo a solicitação de V.S^a, apresentamos abaixo orçamento para locação de 01 grupo Gerador silenciado, período indeterminado em modo STAND-BY, **COM ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL** a ser instalado na Unidade de Saúde de Vila de Cava, conforme especificações técnica , anexa, bem como preços e demais condições abaixo :

Consta deste orçamento.

I) Da locação:

EQUIPAMENTO	POTÊNCIA	TENSÃO	TIPO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ALUGUEL
GERADOR	250 KVA	220 V	AUTOMÁTICO	01	R\$ 6.547,00	R\$ 6.547,00

II) Notas Importantes:

- Manutenção preventiva a cada Duzentos e Quarenta horas (240h) incluindo material e mão de obra.
- Cabeamento necessário a referida instalação a uma distância máxima de dez (10) metros.
- **INCLUI-SE NO CONTRATO O ABASTECIMENTO DO ÓLEO DIESEL**

III) Observações:

- Qualquer comunicação da LOCATÁRIA à LOCADORA relativa a este contrato, será efetivada por escrito, as comunicações verbais acaso aceitos, não representarão novação ou revogação da exigência de comunicação escrita.

- Por ser bem móvel a Empresa não é obrigada a emitir a Nota Fiscal conforme determina lei complementar nº 116/2003 ART 7º Item 3.01
- A LOCADORA não se responsabilizará por eventuais prejuízos que a LOCATÁRIA, venha a sofrer em consequência da paralisação do equipamento ora locado.
- Em caso de falhas no equipamento objeto da locação, o LOCATÁRIO deverá cientificar imediatamente ao LOCADOR, que deverá incontinenti prestar assistência técnica, desde que o LOCATÁRIO esteja em dia com suas obrigações quanto ao pagamento da locação do bem, propondo-se a reparar quaisquer problemas eletro-mecânico no menor espaço de tempo possível dentro do Município do Rio de Janeiro, ressalvado o mau uso, negligência, extravio, perda e/ou danificação no Grupo Gerador locado e seus acessórios, por parte do LOCATÁRIO. Havendo impossibilidade dos reparos no local de instalação do equipamento objeto da locação, o LOCADOR compromete-se, desde que haja a disponibilidade em seu estoque, a substituir por outro equipamento em potência idêntica ou superior, não reservando ao LOCATÁRIO o direito
- de reivindicar do LOCADOR por eventuais prejuízos do tipo lucro cessante, multas e outros que possam advir pela falta de outro equipamento objeto da substituição. Caso contrário, o LOCADOR compromete-se a efetuar a cobrança pró-rata dia a partir da vigência da locação até a data imediatamente anterior à falha do equipamento.
- Cientificado o LOCATÁRIO através da assistência técnica do LOCADOR quanto aos danos causados por mau uso, negligência, imperícia, extravio, perda e/ou danos causados ao Grupo Gerador e seus acessórios, objeto da locação, o LOCADOR não se responsabilizará por prejuízos do tipo lucro cessante, multas, aluguel de equipamentos e quaisquer outros eventos referentes a perdas pessoais ou financeiras, bem como se reserva o direito de cobrança do montante equivalente ao valor parcial ou total do equipamento, cujo preço será o constante da tabela do fabricante em vigor na data da constatação;

IV) Das Condições Gerais:

1- VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL: **R\$ 6.547,00 (Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais)**

2- FORMA DE PAGAMENTO: antecipado

3- PERÍODO DA LOCAÇÃO: Indeterminado.

4- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias a contar da emissão.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Dê Acordo:/...../.....


Luiz Carlos de Araújo Jr.
Engenheiro Eletricista
CREA-RJ/2015127721

Prosel de Ig. Proj. e Serv. Elétricos Ltda

Nova Iguaçu, 13 de maio de 2025

POSITIVA

A/C: Sra. Brigitte Israel

Dê: Joana / Eng. Luiz Carlos

Assunto: Orçamento para locação de 01 Grupo Gerador silenciado a 85 db

Local: UPA - AUSTIN

Prezado (s) Senhor (es):

Atendendo a solicitação de V.S^a, apresentamos abaixo orçamento para locação de 01 grupo Gerador silenciado, período indeterminado em modo STAND-BY, **COM ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL** a ser instalado na Unidade de Saúde de Austin, conforme especificações técnica, anexa, bem como preços e demais condições abaixo:

Consta deste orçamento.

I) Da locação:

EQUIPAMENTO	POTÊNCIA	TENSÃO	TIPO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ALUGUEL
GERADOR	250 KVA	220 V	AUTOMÁTICO	01	R\$ 6.547,00	R\$ 6.547,00

II) Notas Importantes:

- Manutenção preventiva a cada Duzentos e Quarenta horas (240h) incluindo material e mão de obra.
- Cabeamento necessário a referida instalação a uma distância máxima de dez (10) metros.
- **INCLUI-SE NO CONTRATO O ABASTECIMENTO DO ÓLEO DIESEL**

III) Observações:

- Qualquer comunicação da LOCATÁRIA à LOCADORA relativa a este contrato, será efetivada por escrito, as comunicações verbais acaso aceitos, não representarão novação ou revogação da exigência de comunicação escrita.

- Por ser bem móvel a Empresa não é obrigada a emitir a Nota Fiscal conforme determina lei complementar nº 116/2003 ART 7º Item 3.01
- A LOCADORA não se responsabilizará por eventuais prejuízos que a LOCATÁRIA, venha a sofrer em consequência da paralisação do equipamento ora locado.
- Em caso de falhas no equipamento objeto da locação, o LOCATÁRIO deverá cientificar imediatamente ao LOCADOR, que deverá incontinenti prestar assistência técnica, desde que o LOCATÁRIO esteja em dia com suas obrigações quanto ao pagamento da locação do bem, propondo-se a reparar quaisquer problemas eletro-mecânico no menor espaço de tempo possível dentro do Município do Rio de Janeiro, ressalvado o mau uso, negligência, extravio, perda e/ou danificação no Grupo Gerador locado e seus acessórios, por parte do LOCATÁRIO. Havendo impossibilidade dos reparos no local de instalação do equipamento objeto da locação, o LOCADOR compromete-se, desde que haja a disponibilidade em seu estoque, a substituir por outro equipamento em potência idêntica ou superior, não reservando ao LOCATÁRIO o direito
- de reivindicar do LOCADOR por eventuais prejuízos do tipo lucro cessante, multas e outros que possam advir pela falta de outro equipamento objeto da substituição. Caso contrário, o LOCADOR compromete-se a efetuar a cobrança pró-rata dia a partir da vigência da locação até a data imediatamente anterior à falha do equipamento.
- Cientificado o LOCATÁRIO através da assistência técnica do LOCADOR quanto aos danos causados por mau uso, negligência, imperícia, extravio, perda e/ou danos causados ao Grupo Gerador e seus acessórios, objeto da locação, o LOCADOR não se responsabilizará por prejuízos do tipo lucro cessante, multas, aluguel de equipamentos e quaisquer outros eventos referentes a perdas pessoais ou financeiras, bem como se reserva o direito de cobrança do montante equivalente ao valor parcial ou total do equipamento, cujo preço será o constante da tabela do fabricante em vigor na data da constatação;

IV) Das Condições Gerais:

1- VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL: **R\$ 6.547,00 (Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais)**

2- FORMA DE PAGAMENTO: antecipado

3- PERÍODO DA LOCAÇÃO: Indeterminado.

4- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias a contar da emissão.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Dê Acordo:/...../.....


Luiz Carlos de Araújo Jr.
Engenheiro Eletricista
CREA-RJ 2015127721

Prosel de Ig. Proj. e Serv. Elétricos Ltda

Nova Iguaçu, 12 de maio de 2025

POSITIVA

A/C: Sra. Brigitte Israel

Dê: Joana / Eng. Luiz Carlos

Assunto: Orçamento para locação de 01 Grupo Gerador silenciado a 85 db

Local: UPA - COMENDADOR SOARES

Prezado (s) Senhor (es):

Atendendo a solicitação de V.S^a, apresentamos abaixo orçamento para locação de 01 grupo Gerador silenciado, período indeterminado em modo STAND-BY, **COM ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL** a ser instalado na Unidade de Saúde de Comendador Soares, conforme especificações técnica , anexa, bem como preços e demais condições abaixo :

Consta deste orçamento.

I) Da locação:

EQUIPAMENTO	POTÊNCIA	TENSÃO	TIPO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ALUGUEL
GERADOR	250 KVA	220 V	AUTOMÁTICO	01	R\$ 6.547,00	R\$ 6.547,00

II) Notas Importantes:

- Manutenção preventiva a cada Duzentos e Quarenta horas (240h) incluindo material e mão de obra.
- Cabeamento necessário a referida instalação a uma distância máxima de dez (10) metros.
- **INCLUI-SE NO CONTRATO O ABASTECIMENTO DO ÓLEO DIESEL**

III) Observações:

- Qualquer comunicação da LOCATÁRIA à LOCADORA relativa a este contrato, será efetivada por escrito, as comunicações verbais acaso aceitos, não representarão novação ou revogação da exigência de comunicação escrita.

- Por ser bem móvel a Empresa não é obrigada a emitir a Nota Fiscal conforme determina lei complementar nº 116/2003 ART 7º Item 3.01
- A LOCADORA não se responsabilizará por eventuais prejuízos que a LOCATÁRIA, venha a sofrer em consequência da paralisação do equipamento ora locado.
- Em caso de falhas no equipamento objeto da locação, o LOCATÁRIO deverá cientificar imediatamente ao LOCADOR, que deverá incontinenti prestar assistência técnica, desde que o LOCATÁRIO esteja em dia com suas obrigações quanto ao pagamento da locação do bem, propondo-se a reparar quaisquer problemas eletro-mecânico no menor espaço de tempo possível dentro do Município do Rio de Janeiro, ressalvado o mau uso, negligência, extravio, perda e/ou danificação no Grupo Gerador locado e seus acessórios, por parte do LOCATÁRIO. Havendo impossibilidade dos reparos no local de instalação do equipamento objeto da locação, o LOCADOR compromete-se, desde que haja a disponibilidade em seu estoque, a substituir por outro equipamento em potência idêntica ou superior, não reservando ao LOCATÁRIO o direito
- de reivindicar do LOCADOR por eventuais prejuízos do tipo lucro cessante, multas e outros que possam advir pela falta de outro equipamento objeto da substituição. Caso contrário, o LOCADOR compromete-se a efetuar a cobrança pró-rata dia a partir da vigência da locação até a data imediatamente anterior à falha do equipamento.
- Cientificado o LOCATÁRIO através da assistência técnica do LOCADOR quanto aos danos causados por mau uso, negligência, imperícia, extravio, perda e/ou danos causados ao Grupo Gerador e seus acessórios, objeto da locação, o LOCADOR não se responsabilizará por prejuízos do tipo lucro cessante, multas, aluguel de equipamentos e quaisquer outros eventos referentes a perdas pessoais ou financeiras, bem como se reserva o direito de cobrança do montante equivalente ao valor parcial ou total do equipamento, cujo preço será o constante da tabela do fabricante em vigor na data da constatação;

IV) Das Condições Gerais:

1- VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL: **R\$ 6.547,00 (Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais)**

2- FORMA DE PAGAMENTO: antecipado

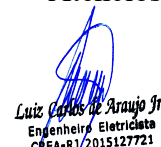
3- PERÍODO DA LOCAÇÃO: Indeterminado.

4- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias a contar da emissão.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Dê Acordo:/...../.....


Luiz Carlos de Araújo Jr.
Engenheiro Eletricista
CREA-RJ/2015127721

Prosel de Ig. Proj. e Serv. Elétricos Ltda

Belford Roxo, 12 de maio de 2025

Empresa: ELET/056-2025

Áo POSITIVA

Assunto: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

I) Da locação:

- 1- Locação de 03 (três) grupos geradores **250 kVA**, de potência contínua, regulador eletrônico de velocidade, chave reversora de acordo com a potência do grupo gerador, haste de aterramento, Corta chamas, blindado/silenciado em nível de ruído sonoro de 85 dB(A) a 1,5M, com cabeamento trifásico de no mínimo 50m, extintores de incêndios, tanque de combustível com bandeja de contenção de óleo, reservatórios de combustível de capacidade compatível com o uso.

Valor de locação unitário **R\$ 9.550,00**

Valor da locação mensal/30 dias (stand by) **R\$ 28.650,00**

II) Das Condições Gerais:

- 1- VALOR MENSAL DO ORÇAMENTO: **R\$ 28.650,00** (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)
- 2- FORMA DE PAGAMENTO: 100 % No início da locação.
- 3- -PERÍODO DA LOCAÇÃO: 12 meses (stand by)
- 4- VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (Cento e Oitenta) dias a contar da emissão.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Luiz Antônio.

Diretor.

Rio de Janeiro 13 de maio de 2025

Para: POSITIVA

Prezados Senhores, (as)

Somos uma empresa com larga experiência no mercado adquirida através dos mais de 10 anos de atuação em diversas áreas, tais como, **GRUPOS GERADORES, VENDA, EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR SPLIT, SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, ELETRICIDADE EM GERAL DE BAIXA E ALTA TENSÃO E ENERGIA SOLAR E ALVENARIA EM GERAL.**

Contando com equipamentos de última geração e profissionais capacitados, podemos atender sua demanda de forma personalizada com rapidez e eficiência.

Oferecemos soluções práticas e eficazes, com qualidade e confiabilidade que somente nossa marca possui.

Certos de que podemos disponibilizar a maior gama de benefícios, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

PROPOSTA Nº 045/25

1. LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Gerador de 250 KVA de potencia contínua, móvel, alça de içamento para facilitar o manuseio, regulador eletrônico de velocidade, QTA (Quadro de transferência automática) de 800A para cada grupo gerador, duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, haste de aterramento, Corta chamas, blindado/silenciado em nível de ruído sonoro (dBa) de 85 dB(A) a 1,5M, com 390m de cabo trifásico 185mm para cada grupo gerador, execução da infraestrutura para instalação dos cabos, tanque de combustível externo com bandeja de contenção de óleo e reservatórios de combustível de capacidade de 1000L	03	R\$ 8.500,00	R\$ 25.500,00
02	TOTAL DOS EQUIPAMENTOS			R\$ 25.500,00

2. Condições Gerais:

2.1. Local: Nova Iguaçu - RJ

2.2. Frete ida e volta: Incluso.

2.3. Prazo de execução: Após o pagamento

2.4. Impostos: inclusos.

2.5. Condições de Pagamento: 05 dias, após aprovação de cadastro.

2.6. Forma de Pagamento: Boleto bancário

2.7. Instalação: Incluso

2.8. Validade da proposta: 40 dias.

Atenciosamente,



Inácio Marcelino de Oliveira

Responsável Técnico Engenheiro
Eletricista e de Segurança do Trabalho
CREA - RJ:002105655
Registro CBMERJ : 01-335
Cel: 21 96764-5306
Email: inaciomarcelino100@gmail.com

VALOR TOTAL	FORNecedores	Fornecedores
R\$ 280.800,00	1	3

Item	Cód. Sistema	Descrição	Qtdd Cotações	Marca	U.M.	QTDE	Valor Unitário Referência	Valor Total Referência	ELETROWHITE				MDL				PROSEL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
									OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Mensal	Valor Anual	OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Mensal	Valor Anual	OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Mensal	Valor Anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		VALIDADOR																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						

Dados Comprador

Nome: Suzane Thompson
Fone: (21) 3079-7736
E-mail: suzane.thompson@positiva.org.br

Nota: Exceções à obrigatoriedade de 3 cotações

- ☐ Carência de Fornecedor no mercado brasileiro;
☐ Exclusividade ou singularidade do objetivo;
☐ Necessidade emergencial de aquisição de bens e materiais.

Suzane Thompson
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Analista de Compras Sr.
Matrícula: 008260

Mauricio Murad
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Diretor de Operações
Matrícula: 002163

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Proc. Nº: 007657
Fls.:
Rubrica:

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.246.620/0001-29 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/08/2002	
NOME EMPRESARIAL PROSEL DE IGUACU PROJETOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROSEL				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 28.24-1-01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R CASIMIRO DE ABREU		NÚMERO 46		COMPLEMENTO PARTE	
CEP 26.285-300	BAIRRO/DISTRITO POSSE		MUNICÍPIO NOVA IGUACU		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (21) 2667-1579		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2024 às 12:14:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROSEL DE IGUACU PROJETOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 05.246.620/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:19 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **0F37.2DEA.36BE.7FC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 01-2025/2534327

Código de verificação de autenticidade: 1c2ef7159b7473217e0438e4a7877d94

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 05.246.620

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: PROSEL DE IGUACU PROJETOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 17/01/2025 ÀS 14:30:39

VÁLIDA ATÉ: 17/04/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 24/10/2024, em referência ao pedido 335317/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

PROSEL DE IGUAÇU PROJETOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

CNPJ:

05.246.620/0001-29

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

77.60040.0

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **00YT.5211.0R90.4173**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **24/10/2024 às 12:58:13.2**

Esta certidão tem validade até 22/04/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 28/10/2024 às 14:17:31.9



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
EMIÇÃO ELETRÔNICA**

Número da Certidão

2025/001019

Nº de Controle da Autenticidade

536.653.497.490

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 05.246.620/0001-29		Nome do Contribuinte PROSEL DE NOVA IGUACU ELETRO INST. LTDA.	
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) RUA CASEMIRO DE ABREU, Nº 46			
Bairro POSSE	CEP 26285300	Cidade NOVA IGUAÇU	UF RJ

PARECER DA CERTIDÃO

Certificamos que o requerente acima identificado encontra-se quite com as suas obrigações tributárias no município de Nova Iguaçu. Esta certidão refere-se a todos os tributos municipais (IPTU, ITBI, ISS, TAXAS IMOBILIÁRIAS, TAXAS INCIDENTES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA E CONTRIBUIÇÕES). Não consta débito inscrito no Livro da Dívida Ativa para o(s) cadastro(s) analisado(s). Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que porventura vierem a ser apuradas posteriormente (Art. 798 da Lei Complementar 3411/02, com nova redação da Lei Complementar 014/05).

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 12954-2

IMOBILIÁRIAS: 060095-4, , 622944-1

VALIDADE: 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

OBSERVAÇÕES

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade através do site <http://receita.novaiguacu.rj.gov.br:8080/pc>

Emitida Gratuitamente em: 09/01/2025 15:23:43

NOVA IGUAÇU, 09 de Janeiro de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.246.620/0001-29
Razão Social: PROSEL DE IGUAÇU PROJETOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA ME
Endereço: R CASIMIRO DE ABREU 46 PARTE / MOQUETA / NOVA IGUACU / RJ / 26285-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2025 a 30/04/2025

Certificação Número: 2025040119301248182064

Informação obtida em 02/04/2025 16:41:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROSEL DE IGUACU PROJETOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.246.620/0001-29

Certidão nº: 84093063/2024

Expedição: 05/12/2024, às 10:19:57

Validade: 03/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROSEL DE IGUACU PROJETOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.246.620/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.